



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

EMENDA ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - PODER EXECUTIVO Nº 11/2025

Alteração em caráter excepcional do prazo de revisão geral dos servidores públicos municipais, nos termos do artigo 1º da Lei, acrescentando os parágrafos 1º e 2º.

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 4,83% (quatro, oitenta e três por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Município, para:

I – Quadro do Magistério Público Municipal;

[...]

§1. A revisão geral dos servidores públicos municipais, prevista no Art. 1º desta Lei, será realizada de forma antecipada, no prazo de 6 (seis) meses após a concessão do reajuste anterior, em caso de variação significativa da inflação, ou em qualquer outro momento que a Administração Pública julgar necessário, desde que respeitados os limites fiscais e orçamentários do Município.

§2. A revisão poderá ser realizada de forma escalonada ou conforme a necessidade de ajustes orçamentários, respeitando sempre a capacidade financeira do Município.

JUSTIFICATIVA

A revisão assegurada a partir do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, ocorre anualmente e de acordo com o estabelecido no artigo 74 da Lei Complementar nº 001/2016, naturalmente essa reavaliação se daria no mês de



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

janeiro de cada ano. Viabilizando o lançamento das folhas de pagamento com o devido reajuste para o ano corrente.

No entanto, em assembleias realizadas entre movimentos sindicais em 13 e 16 de janeiro de 2025, junto ao poder Executivo, não restou acordado um valor que satisfizesse ambas as partes. Estando a presente Lei, em desacordo com o esperado pelas classes.

Por isso, considerando a insatisfação sinalizada principalmente pelo Sindicato dos Professores Municipais de Lajeado e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, apresenta-se essa proposta de emenda ao projeto de Lei, para averter a possibilidade de uma reavaliação antecipada, ao passo que a nova administração esteja devidamente cientificada das despesas e limitações orçamentárias do município. Viabilizando novas possibilidades de discussão dos valores, não prejudicando os pagamentos a serem realizados.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 21 de janeiro de 2025.

VEREADORA ROSANE MARIA CARDOSO



**CÂMARA DE VEREADORES DE
LAJEADO - RS**

AV. BENJAMIN CONSTANT, 670 - 95900-106
10.534.369/0001-38

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (80523F91) no site:
<https://citta.click/NW-VerIb>

EMENDA		Autenticação
Protocolo 000308 de 21/01/2025 18:38:03		 80523F91
Documento	Processo	
000002 / 2025	-	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: ROSANE MARIA CARDOSO

CPF: 423****53

Assinado em: 21/01/2025 18:18:42

Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.455278, -51.975887